INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA

OFÍCIO Nº 225/2019/PRESI/IPEA

Brasília, 24 de setembro 2019.

Ao Senhor
José Celso Pereira Cardoso Junior
Presidente da Afipea e Afipea Sindical
Brasília-DF

Assunto: **Ofício Afipea nº 5012019**

Senhor Presidente,

Faço referência ao pedido de revisão do horário de funcionamento do Ipea para encaminhar, em anexo, o PARECER n. 00009/2019/DVAIN/PFIPEA/PGF/AGU (0242853) e o DESPACHO n. 00112/2019/GABIN/PFIPEA/PGF/AGU (0242854).

Informo o acolhimento, em sua totalidade, do PARECER emitido, que concluiu "pela legitimidade e legalidade da regulamentação do horário de funcionamento do Ipea, veiculada na Portaria nº 274, de 13/09/2019, publicada no Boletim Extra nº 03, de 13/09/2019, por decorrer de regular exercício da função pelo Presidente do Ipea, na forma do caput e §1º do art.5º, do Decreto nº 1.590/95 e do art. 3º, da IN 02/2018/Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e por representar cumprimento de medida de racionalização de despesas, determinada na Portaria ME nº 424/2019, enquanto diretriz obrigatória e dirigida aos órgãos e às entidades vinculadas da estrutura organizacional do ME, devendo, por consequência, a jornada de trabalho dos respectivos servidores se adequar ao atual horário definido", rejeitando assim, o requerimento formulado por essa Associação.

Atenciosamente,

CARLOS VON DOELLINGER
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carlos von Doellinger, Presidente**, em 24/09/2019, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir informando o código verificador **0243101** e o código CRC **5B76C0CF**.